



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO

[Projeto de resolução n.º 1318/XIII \(3.ª\) \(CDS-PP\)](#) - Recomenda ao Governo a atribuição de bolsas e apoios para atletas paralímpicos iguais aos atletas olímpicos

[Projeto de resolução n.º 1795/XIII \(3.ª\) \(PAN\)](#) - Recomenda ao Governo que crie um regime que permita a equiparação dos atletas paralímpicos aos atletas olímpicos relativamente à alocação de apoios e bolsas

[Projeto de resolução n.º 1797/XIII \(3.ª\) \(BE\)](#) - Recomenda ao Governo a equiparação entre atletas olímpicos e paralímpicos nos níveis dois e três

TEXTO FINAL

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Equipare os valores das bolsas atribuídas aos atletas olímpicos com os valores atribuídos aos atletas paralímpicos no que concerne ao Programa de Preparação Olímpica, nos níveis dois e três.

2 — As verbas destinadas aos atletas paralímpicos passem a ser progressivamente indexadas aos respetivos valores praticados na preparação olímpica nos seguintes termos:

2019 - As verbas correspondem a 60% dos atletas olímpicos

2020 - As verbas correspondem a 80% dos atletas olímpicos

2021 - As verbas correspondem a 100% dos atletas olímpicos

3 — Crie um regime que permita a equiparação dos atletas paralímpicos aos atletas olímpicos relativamente à alocação de apoios e bolsas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO

4 — Que sejam envidados esforços no sentido de proceder à equiparação entre atletas olímpicos e paralímpicos de nível dois e três.

Palácio de S. Bento, 23 de outubro de 2018

A Presidente da Comissão,

(Edite Estrela)